

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 29/2023- retificado

Da: Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da

Licitação

Assunto: Locação de equipamento de varredeira mecanizada

Objeto:

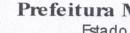
Formalização de **Processo Licitatório na modalidade Registro de Preços,** para locação de equipamento de varredeira mecanizada com operador incluso, bem como todas as manutenções preventivas e corretivas, todos os insumos (vassoura, peças, etc.) para varrição em vias publicas dentro do Município de Arcos - Mg

Justificativa:

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura têm como um de suas funções a prestação de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias com logradouros públicos, e demais serviços conexos no município de Arcos / MG. A varrição mecanizada foi desenvolvida com o objetivo, de limpar, varrer, e manter as vias (ruas, avenidas etc.) limpas, por um agregado de processos envolvendo espargimento de água, sucção de detritos, inclusive a capina, bueiros e bocas de lobo (por mangotes), colabora extremamente nos planos de prevenção a alagamentos e calamidades relacionadas. Importante ressaltar que o serviço de varrição mecanizada não substitui a varrição manual, realizada pelos funcionários da limpeza pública, servirá como complemento aos serviços já prestados ao Município.

Sendo estas Secretarias responsáveis pela manutenção e limpeza urbana, objetivamos com a locação da varredeira agilizar a varrição das ruas e avenidas com maior frequência, sendo que velocidade e alcance da máquina são maiores que a de uma pessoa, trazendo benefícios ao município, uma vez que há um acúmulo de terra, folhas e demais dejetos, que durante o período chuvoso acabam sendo levados pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão da obstrução dos bueiros.

Ademais, a harmonia estética e limpeza proporcionarão maior qualidade de vida aos munícipes e diminuição de mão de obra para a limpeza urbana, justificada no número de servidores do município, considerando o crescimento populacional e dos novos loteamentos da cidade.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

A limpeza pública é um serviço essencial, de caráter ininterrupto e de responsabilidade do Executivo Municipal. Considerado que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria de Meio Ambiente e não possuem equipamentos e não dispõem da quantidade necessária de servidores para prestarem o serviço de limpeza pública, conforme a necessidade da administração, optamos pela locação de um caminhão equipado com uma varredeira, pela necessidade da limpeza das ruas e dos espaços públicos municipais, primando pela agilidade eficiência e economicidade, trazendo benefícios ao município, uma vez que há um acúmulo de terra, folhas e demais dejetos, que durante o período chuvoso acabam sendo levados pelo escoamento das águas até os bueiros, ocasionando os alagamentos das vias em razão da obstrução dos bueiros.

A locação temporária do equipamento tem como objetivos possíveis soluções para a limpeza dos logradouros públicos, visando à eficiência, a eficácia, o princípio da economicidade em atendimento as normas ambientais e demais legislações vigentes, buscando o menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Produto	Qnde	Unidad e de Medida
01	Locação de caminhão equipado com uma varredeira mecânica; sistema de varrição por sucção a vácuo; vassouras laterais, com sistema de lava-jato, bomba de diafragma e Mangote.	3	200/hor as mês

Requisitos Necessários:

Toda documentação jurídica, fiscal, econômica financeira e trabalhista exigida em lei.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior. fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Os atestados de capacidade técnico deverão referir-se a produtos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

É permitido às licitantes a apresentação de mais de um atestado, cujo somatório total (quantidades e prazos) será aceito para comprovação da capacidade técnica acima exigida.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I Razão Social do contratante:
- II Endereço completo, com telefone, e-mail;
- III Assinatura do responsável;
- IV A descrição detalhada do objeto da contratação; □
- V Período (compreendendo a data de início e do término) fornecimento dos produtos; □
- VI Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente "atende/eu satisfatoriamente ao contratado" ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos produtos fornecidos.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10(dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.

A varrição mecanizada deverá ser executada, de forma que não ofereçam nenhum risco a segurança dos munícipes .

A equipe mínima para os serviços de varrição mecanizada, para cada turno de operação, deverá ser composta de 01 (um) operador de máquina, 01 (um) ajudante e provida de 01 (uma) varredeira mecânica e aspiradora com capacidade volumétrica de caixa de armazenamento 6 (seis) m³ de resíduos, velocidade de trabalho de no mínimo 5 (cinco) Km/h, montado sobre chassi mínimo de 15 toneladas, bem como, as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

Este serviço será realizado mediante ordens de serviço, e medido pela unidade "km de guia ou sarjeta" devidamente varrido pela contratada, com a aferição da contratante.

A varrição mecanizada será realizada em turnos diurno, de segunda a sábado.

É obrigatório entregar a nota fiscal, juntamente com a medição na Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

O serviço será realizado no perímetro urbano e zona rural do Município, conforme estipulado na ordem de serviço.

No caso de reprovação do serviço, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo.

Todos os custos são de responsabilidade da contratada incluindo: abastecimento, encargos e funcionários, etc.

Os serviços serão parcelados, de acordo coma demandainformada na ordem de compra.



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Gestão de fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, que poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Fiscal:Sob a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas, assim como realizar a verificação material entregue, a fim de perceber possíveis inconsistências.

Poderá ser designado outro fiscal além do mencionado abaixo.

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Secretaria de Meio Ambiente e agricultura	Jefferson Hassan Ribeiro	37 3359-7901	1019945/

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionantes à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão de critérios devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as



Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contrataçã.

Esta(s) Secretaria(s) assume (em) a responsabilidade exclusiva pelas especificações dos materiais/serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Concordância com Termo de Referência.

Arcos, 07 de julho de 2023.

Daniel Ribeiro de Mendonça- MASP - 6602/8 Secretário de Obras.

Alexandre Ferreira- MASP - 90387 / 1 Secretário de Meio Ambiente e Agricultura